JOSÉ CARLOS TRAFANI
PRESIDENTE

LEI Nº 76, DE 07 DE DEZEMBRO DE 1.983.

"Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Especial".

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA, Estado de S.Paulo, usando de suas atribuições legais e regimentais, DECRETA a seguinte . . .

LEI :-

ARTIGO 1º :- Fica o Poder Executivo autorizado a Abrir um Crédito Adicional Especial no valor de Cr$ 20.000.000,00 (vinte milhões de cruzeiros), destinado a atender as despesas decorrentes da diferença de valores com a aquisão do prédio do Teatro Municipal, obedecendo a seguinte classificação orçamentária:

10 - SERVIÇO DE EDUCAÇÃO E CULTURA
10.01 - EDUCAÇÃO E CULTURA

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA

4000	Despesas de Capital	
4200	Inversões Financeiras	
4210	Aquisição de Imóveis....	Cr$ 20.000.000,00

CLASSIFICAÇÃO PROGRAMÁTICA

08.	Educação e Cultura	
0848	Cultura	
08482470.	Difusão Cultural	
08482471.05	Aq.de Imóveis.....	Cr$ 20.000.000,00

ARTIGO 2º :- O Crédito autorizado pelo artigo anterior será coberto com os recursos provenientes do excesso de arrecadação previsto para o presente exercício financeiro, conforme demonstrativo abaixo:

Arrecadação de Jan/Outub.1.983	Cr$ 1.130.470.317,57
Previsão de arrecadação nos meses de nov/dez. de 1.983..	Cr$ 318.149.595,10
TOTAL	Cr$ 1.448.619.912,67
Orçado.....	Cr$ 1.400.000.000,00
Arrecadação prevista.....	Cr$ 1.448.619.912,67

C. M. B.

Excesso provável em 1.983.	C$	48.619.912,67
Excesso já utilizado......	C$	4.000.000,00
Excesso à utilizar........	C$	20.000.000,00
Saldo....................	C$	24.619.912,67

ARTIGO 3º :- Esta Lei entrá em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

JOSÉ CARLOS TRAFANI
PRESIDENTE

LEI Nº 77, DE 07 DE DESEMBRO DE 1.983.

"Autoriza o Município de São João da - Boa Vista a permutar uma gleba de terras com 3.528 metros quadrados pelo - imóvel conhecido por Teatro Municipal".

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA, Estado de S.Paulo, usando de suas atribuições legais e regimentais, DECRETA a seguinte . . .

LEI :-

ARTIGO 1º :- Fica o Município de São João da Boa Vista, autorizado a permutar um imóvel de sua propriedade situado no -- Loteamento denomina Vila Sta.Edwirges, com área de 3.528 metros quadrados, havido pela matrículo nº 12.473, do Livro - 2-Bj do Cartório de Registro de Imóveis e Anexos local, cuja descrição perimétrica é a seguinte: "Tem o princípio no ponto "0" junto a Rua 04,segue com a distância de 49,00 metros até o ponto "1", confrontando com a rua 04, deflete à esqueda e segue com a distância de 26,00 metros até o ponto "2", confrontando com a gleba B, deflete à direita e segue com a distancia de 12,00 metros até o ponto "3", ainda em confronto com a gleba B, deflete à esqueda e segue com a distância de 35,00 metros até o ponto "4" confrontando com o lote 07, deflete à esqueda e segue com a distância de 61,00 metros até o ponto - "5", confrontando com a Travessa Um, deflete à esqueda e segue com a distancia de 63,00 metros até o ponto "0", confrontando com a Rua 03, onde teve início desta demarcação"; por - um imóvel constituído de prédio e respectivo terreno, localizado nesta cidade à Praça da Catedral nº 22,e 26, medindo -